

# **PUBLICADA NO DOE DE 09.03.2021**

## **PORTARIA DIR-2782 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

### **DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das **9 às 16 horas** do dia **09 de abril de 2021**, por meio de sistema de votação eletrônica de votação e totalização de voto.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

**Artigo 2º** – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP ou pelos seus respectivos suplentes.

**Artigo 3º** – Os mandatos dos atuais coordenadores da CCP vigente se encerram no dia 21 de abril de 2021. Os eleitos serão empossados em um mandato a partir do dia 22 de abril de 2021 com vigência até o dia 21 de abril de 2023.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico **posgrad.eletrica.poli@usp.br**, nos dias **30 e 31 de março de 2021, das 8 às 17h**.

**Artigo 5º** – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **posgrad.eletrica.poli@usp.br** e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º**– Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Elétrica votarão em 1 (uma) das chapas inscritas.

**Artigo 7º** – A votação eletrônica será realizada no **dia 09 de abril de 2021, das 9 às 16 horas**.

**Artigo 8º** – A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) encaminhará aos eleitores, **no dia 09 de abril de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as **18 horas do dia 09 de abril de 2021**, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – a mais alta categoria do candidato a Coordenador;

II – a mais alta categoria do candidato a Vice-Coordenador;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Coordenador.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico **posgrad.eletrica.poli@usp.br** e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 11**– Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 12**– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**Liedi Légi Bariani Bernucci**

Diretora da EPUSP

dos valores cobrados pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ, referentes aos exercícios anteriores à aprovação da Resolução CNRH 192, de 19-12-2017.”

Considerando os termos da Resolução do CNRH 204/2018, de 16-10-2018, que “Aprova a atualização dos valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, e dá outras providências”;

Considerando o Art. 2º da Resolução do CNRH 204/2018, de 16-10-2018, que determina aos Comitês PCJ a revisão dos mecanismos vigentes e valores de cobrança para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) até 30-06-2021, mediante apresentação de manifestação técnica;

Considerando que o parágrafo único, do Art.2º da Resolução do CNRH 204/2018, de 16-10-2018, coloca como pré-requisito para a revisão dos mecanismos e valores de cobrança, que a mesma seja orientada pelo plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica, levando-se em consideração as ações a serem executadas com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando que constava no 2º Termo Aditivo do Contrato de Gestão ANA 003/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), o indicador “3F”, denominado “Proposição ao Comitê de novos valores a serem cobrados”, e suas respectivas metas para os exercícios de 2019 e 2020;

Considerando que no segundo semestre de 2019, a Agência das Bacias PCJ elaborou Termo de Referência (TR) para a contratação de estudos visando à proposição de novos mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, sendo que tal documento foi encaminhado, discutido e aprovado em conjunto, em fevereiro de 2020, com o Grupo Técnico de Cobrança (GT-Cobrança) da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB), dos Comitês PCJ;

Considerando que após a aprovação do TR, a Agência das Bacias PCJ iniciou os procedimentos administrativos necessários para a licitação do objeto ora mencionado, porém, em decorrência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), as atividades presenciais foram restringidas, e a partir das sucessivas prorrogações de quarentena adotadas pelo Poder Executivo Estadual, inclusive com a suspensão da realização de processos licitatórios, aliado às incertezas do cenário econômico e os impactos para os usuários das Bacias PCJ, optou-se por não realizar os estudos diante de tal contexto, sendo necessária a pactuação de um novo cronograma para continuar as discussões sobre o referido assunto;

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período de 2020 a 2035 foi aprovado somente no final de agosto de 2020, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ 332/20, de 31-08-2020;

Considerando que diante dos fatos mencionados, a Diretoria da Agência das Bacias PCJ recomendou que os estudos relacionados aos valores a serem praticados nas Bacias PCJ sejam retomados a partir do início do segundo semestre de 2021, com perspectiva de conclusão e aprovação, em âmbito dos Comitês PCJ, para o final do segundo semestre de 2023, conforme Ofício Agência das Bacias PCJ 138/2020, de 30-12-2020;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ 345/2020, de 11-12-2020, que “Aprova o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PAP-PCJ para o exercício 2021-2025, e dá outras providências” e da Deliberação dos Comitês PCJ 346/2020, de 11-12-2020 que “Aprova o Plano de Execução Orçamentária Anual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – POA-PCJ para o exercício 2021 e dá outras providências”, demonstrando sustentabilidade financeira, com base nos valores atualmente cobrados, para a manutenção do custeio administrativo da Agência das Bacias PCJ, Entidade Delegatária das funções de agência de água, no âmbito do Comitê PCJ Federal, e a realização de ações elencadas como muito alta e alta prioridades no Plano de Bacias PCJ;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PL, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 05-03-2021, por videoconferência.

Deliberam, ad referendum dos plenários dos Comitês PCJ: Art. 1º Fica aprovado o cronograma para revisão dos mecanismos vigentes e valores de cobrança em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo nas Bacias PCJ constante do Anexo desta Deliberação.

Parágrafo único - A revisão dos mecanismos vigentes e valores de cobrança deverá ser orientada pelo Plano de Recursos Hídricos das Bacias PCJ.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser referendada pelos Comitês PCJ em sua próxima reunião.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitesspcj.org.br>

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**Despachos da Procuradora do Estado, Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete, de 8-3-2021**

Processo: DGP-6577/2016-SSP, Vols. I ao V (SG-238696/2021) - Sobre pedido de vista: Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Ricardo José de Andrade, através de seu advogado, Dr. Gustavo Alvares Cruz, OAB/SP 386.305, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi – 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, “2º”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

Processo: DGP-14842/1999-SSP, Vols. I ao VI (CC-20029/2008) - Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Norberto Sanches Martinez, através de sua advogada, Dra. Vitória Munhoz Dias, OAB/SP 401.494, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi – 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, “2º”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

### PROCURADORIA JUDICIAL

**Comunicado GPJ, de 8-3-2021**

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial faz saber que, através do processo PGE-PRC-2020/02866-V02, acolhe a solicitação de descredenciamento para elaboração e conferência de cálculos em ações de interesse da Fazenda do Estado, realizadas pela Procuradoria Judicial.

Desse modo, Descredencia a pedido o contador Arthur Moretão, RG 49.472.575-8, CPF 361.923.208-37, CRASP 149.090, nos termos do item 14 do Anexo I, da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, a partir da data desta publicação.

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

**Ordem de Serviço PPD-4, de 8-3-2021**

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares,

Considerando i) que o credenciamento de Advogados plantonistas realizado nos autos do procedimento PGE-PRC 2020/1891 tem por finalidade permitir a realização de audiências na falta de Advogados constituídos, evitando o adiamento de atos e assim contribuindo para a celeridade da tramitação dos processos disciplinares; ii) que desde junho de 2020 a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares tem realizado exclusivamente audiências por videoconferência; iii) os termos do Decreto Estadual 65.545, de 03-03-2021, e as severas restrições de funcionamento impostas pela fase vermelha do plano São Paulo e iv) que a tramitação dos processos disciplinares não pode parar, em vista da fluência de prazos prescricionais resolve baixar a presente Ordem de Serviço:

Art. 1º - Os plantões dos Advogados credenciados nos autos do procedimento PGE-PRC 2020/1891 poderão ser realizados remotamente, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º - O Advogado credenciado que realizar remotamente o plantão escolherá livremente o local de seu cumprimento, devendo ficar à disposição para ligações telefônicas e videochamadas, pela plataforma Microsoft Teams, das 09h às 17h do dia em que escalado.

§ 1º – O telefone de contato e o e-mail para as videochamadas serão aqueles informados quando do credenciamento realizado nos autos do procedimento PGE-PRC 2020/1891 e eventuais comunicações formais de alteração posteriores.

§ 2º - A indisponibilidade para contato telefônico e videochamadas, ainda que decorrentes de falhas técnicas dos equipamentos ou da conexão do plantonista, será considerado descumprimento do plantão.

Art. 3º - Para efeito de atestado de prestação do serviço: I - a Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares indicará servidor para realizar videochamadas de verificação de disponibilidade, da qual extrairá a relação de presença fornecida pela plataforma Microsoft Teams.

II – as Unidades Processantes encaminharão diariamente à Chefe:

a - a relação de presença das audiências acompanhadas pelos plantonistas.

b – informação circunstanciada acerca de eventual indisponibilidade do plantonista.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, de 8-3-2021, Credenciando:**

como estagiários da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito João Victor Caparrotti Silva, RG 38.640.500-1 SSP/SP Ana Paula Cestari, RG 40.007.999-9 SSP/SP, Alex Martinazzo, RG 6.007.010 SSP/SC, Daniel de Freitas Durão, RG 45.813.659-1 SSP/SP, Lorena Tamires da Silva, RG 53.509.194-1 SSP/SP, e Wesley de Souza Lemos, RG 44.364.347-7 SSP/SP, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03092400158430000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto), do orçamento vigente. (Portaria PR-6/G-02/2021)

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### EDITORIA DA USP

**Primeiro Termo Aditivo de Contrato**

Contrato de Cessão de Direitos e de Edição assinado em 19-08-2019, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Ricardo de Souza Rocha, para a edição da obra “História da Arquitetura e Construção Luso-Brasileira: Livros, Leituras e Bibliotecas”

Pelo presente termo aditivo fica atualizado o título para “Livros, Leituras e Bibliotecas: História da Arquitetura e da Construção Luso-Brasileira” e aditada a cláusula: 7. A publicação da primeira edição da obra “Livros, Leituras e Bibliotecas: História da Arquitetura e da Construção Luso-Brasileira”, terá uma tiragem de 800 exemplares e o preço de capa de R\$ 36,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

Processo 2019.1.153.91.5

Termo assinado em 03-03-2021

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo: 20.1.940.88.9

Convenientes: Universidade de São Paulo e BASF S/A  
Objeto: Realização de projetos com finalidade acadêmica e pedagógica na empresa por alunos da EEL  
Vigência: 5 anos  
Assinatura: 17-02-2021

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Termo de Convênio**

Processo USP/EESC 21.1.00004.18.1

Participantes: USP-EESC e Ideia Sistemas Eletrônicos S/A  
Objeto: Convênio - Modelagem e otimização de moduladores de Silício para aplicações de Telecom e Datacom de alta velocidade.  
Vigência: 15-03-2021 a 14-03-2022

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria DIR-2782, de 8-3-2021**

*Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte Portaria:

Da Eleição:

Artigo 1º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9 às 16 horas do dia 09-04-

2021, por meio de sistema de votação eletrônica de votação e totalização de voto.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP ou pelos seus respectivos suplentes.

Artigo 3º - Os mandatos dos atuais coordenadores da CCP vigente se encerram no dia 21-04-2021. Os eleitos serão empossados em um mandato a partir do dia 22-04-2021 com vigência até o dia 21-04-2023.

Da Inscrição

Artigo 4º - A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico [posgrad.eletrica.poli@usp.br](mailto:posgrad.eletrica.poli@usp.br), nos dias 30 e 31-03-2021, das 8 às 17h.

Artigo 5º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [posgrad.eletrica.poli@usp.br](mailto:posgrad.eletrica.poli@usp.br) e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Elétrica votarão em 1 (uma) das chapas inscritas.

Artigo 7º - A votação eletrônica será realizada no dia 09-04-2021, das 9 às 16 horas.

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) encaminhará aos eleitores, no dia 09-04-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 18 horas do dia 09-04-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Coordenador;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Coordenador.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico [posgrad.eletrica.poli@usp.br](mailto:posgrad.eletrica.poli@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

### MUSEU PAULISTA

**Segundo Termo Aditivo de Contrato**

Contrato de Prestação de Serviço Despachante Registro no SFPC do Exército e Regularização na Polícia Federal do Acervo de Armas de Fogo do Museu Paulista

Processo 2020.1.149.33.2

Objeto do Aditamento: Clausula Segunda do Contrato Contratante: Museu Paulista da USP  
Cnpj: 63.025.530/0032-00

Contratada: Fernando de Campos Coleho

Cnpj: 36.715.295/0001-20

Data de Assinatura: 19-01-2021

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**Portaria FEUSP - 7, de 5-3-2021**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto a áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, da USP*

O Diretor da Faculdade de Educação, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25-03-2021, quinta-feira, das 9 h às 18 h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria. Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e 2 dois discentes de pós-graduação. § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Direção, dentre os integrantes da Congregação. § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação da FE/USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: a) Área Cultura, Filosofia e História da Educação: um representante discente e respectivo suplente; b) Área Educação Científica, Matemática e Tecnológica: um representante discente e respectivo suplente; c) Área Educação e Ciências Sociais: Desigualdades e Diferenças: um representante discente e respectivo suplente; d) Área Educação, Linguagem e Psicologia: um representante discente e respectivo suplente; e) Área Estado, Sociedade e Educação: um representante discente e respectivo suplente; f) Área Formação, Currículo e Práticas Pedagógicas: um representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo Serviço de Pós-Graduação da FEUSP, através do e-mail [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br), com o assunto “Representação Áreas”, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h, do dia 18-03-2021, quinta-feira, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade. § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida por meio do Sistema Janus, pelo/a interessado/a.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela coordenação do Programa de Pós-Graduação da FEUSP. § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 20-03-2021.[1] § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Pós-Graduação da FEUSP, através do e-mail [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br), com o assunto “Recurso - Representação Áreas”, até as 12 h, do dia 22-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 h, do dia 23-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Serviço de Pós-Graduação da FEUSP, no dia 24-03-2021, às 10h30.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - O Serviço de Pós-Graduação da FEUSP encaminhará aos eleitores, no dia 24-03-2021,[2] em seu e-mail, o enlace eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 26-03-2021.

Artigo 11º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso; II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra. § 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail supra ao Serviço de Pós-Graduação da FEUSP, até[3] às 17 h do dia 30-03-2021 e será decidido pela coordenação do Programa de Pós-Graduação da FEUSP. § 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, no dia 31-03-2021. § 3º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. § 4º - O mandato dos eleitos será de um ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, admitindo-se reconduções.

§ 5º - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral da Universidade para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 13º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela coordenação do Programa de Pós-Graduação da FEUSP.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[1]melhor dia 19 pois dia 20 é sábado

[2]Coordenação da pós certo?

[3]ou coordenação da pós?

**Retificação do D.O de 6-3-2021**

Na página 105, referente à Portaria Feusp-3, de 2-2-2021

Onde se lê: Artigo 1º - A eleição para escolha das representações docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Feusp será realizada nos dias 16 e 17-03-2021, respectivamente, quarta e quinta-feira, das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos”;

Leia-se: Artigo 1º - A eleição para escolha das representações docentes e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Feusp será realizada nos dias 16 e 17-03-2021, respectivamente, terça e quarta-feira, das 09h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.”

### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Retificação do D.O. de 29-1-2021**

Retificação do comunicado sobre o Resultado Final do processo seletivo para Transferência Interna - ingresso 1º semestre de 2021, de acordo com Edital FFCLRP-SG 02/2020 DE 10-10-2020, publicado no D.O. de 29-01-2021, pgs. 124, Poder Executivo, Seção I, diante de deliberação da Comissão de Graduação FFCLRP USP:

Onde se lê:

Ciência da Computação  
Gustavo Siqueira Barbosa - Aprovado  
Hélio Nogueira Cardoso - Reprovado  
Lucas Mendes Mussato Fernandes – Reprovado  
Matheus Rodrigues dos Santos - Reprovado  
Priscila de Souza Franco - Reprovada  
Leia-se:  
Ciência da Computação  
Gustavo Siqueira Barbosa - Aprovado  
Hélio Nogueira Cardoso - Classificado  
Lucas Mendes Mussato Fernandes – Classificado  
Matheus Rodrigues dos Santos - Classificado  
Priscila de Souza Franco - Classificado

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

**Termo de Aditamento de Convênio**

Convênio 42881

Aditamento 03

Convenientes – A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia  
Proc.Principal 18.1.00266.23.9 - Proc.Aditamento 21.5.0001.23.8 - Curso 23-01-00004, Edição 18.015.

Objeto – O presente Termo Aditivo 03, tem por objeto Alterar a Vigência do Curso de 17-08-2018 a 30-04-2021, para 17-08-2020 a 05-03-2021 a pedido do coordenador, devido a Covid-19.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas.

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Data e Assinaturas do Termo Aditivo – São Paulo, 05-01-2021 – Vahan Agopyan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae, pela Fundecto